



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Ernestina/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS- Ernestina

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros de alimentação para ser utilizados no decorrer do ano de 2024 no CRAS Ernestina sendo essa alimentação utilizadas para café, almoço e lanche da tarde e também utilizadas na oficina de culinária.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de compra de produto de gêneros de alimentação. Estás para ser utilizadas na alimentação das crianças, adolescentes, mulheres do PAIF e SCFV ofertados pelo CRAS.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Gêneros de alimentação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que possui gêneros de alimentação.

Ser usados no CRAS utilizadas na alimentação das crianças, adolescentes, mulheres do PAIF e SCFV inseridos no CRAS no ano letivo de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

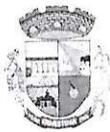
Os bens/serviços da compra de materiais de expediente será, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, fica a critério da empresa contratada:

- Cumprir o prazo estipulado no contrato de acordo com as datas solicitadas.
- Produtos entregues como as especificações conforme solicitado.
- Com data de validade prolongada.

Para os produtos perecíveis, resfriados ou congelados:

a) As entregas serão **SEMANAIS** e as quantidades serão de acordo com a necessidades da Secretaria.



b) Deverão conter identificação, peso, data de fabricação ou da pesagem, validade, fornecedor, procedência, tabela nutricional e ingredientes.

c) O veículo que transportará esses alimentos deverá ser refrigerado para manutenção da temperatura ideal até a entrega, bem como todas as caixas e/ou embalagens deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza.

d) Para itens como queijo e mortadela esses deverão ser fatiados e embalados à vácuo em embalagem devidamente identificada com valor nutricional, lote, fabricação e validade.

Para os produtos de panificação:

a) As entregas são SEMANAIS e as quantidades serão de acordo com a necessidade da Secretaria. Os itens de panificação devem vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico, conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e ingredientes. Além disso, ser fresco, fabricado no máximo no dia anterior, não estar congelado e nem ter sido congelado anteriormente, e não conter mofo. Estar com características próprias do alimento.

Para os produtos de Hortifrutigranjeiros (hortaliça, frutas e legumes) :

As entregas são SEMANAIS e as quantidades serão de acordo com a necessidade da Secretaria.

Deverão respeitar as exigências sanitárias e descrições do termo de referência do item. Estar acondicionados em embalagens e caixas de transporte limpas e em perfeitas condições de higiene.

Para os produtos não perecíveis:

a) Os demais produtos (não perecíveis) deverão ser entregues quinzenalmente ou em casos excepcionais quando se fizer necessário mais de uma entrega dentro da quinzena;

b) Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo dentro das exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do fornecedor, informações nutricionais e ingredientes.

c) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, e os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada no dia da entrega;

Para carnes e ovos:



a) Os ovos deverão ser isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Deverão conter identificação completa (fabricação, validade, lote etc).

b) Todas as carnes deverão ter características, cores e aspecto próprios. Deverão ser embaladas e rotuladas conforme legislação da ANVISA. Em embalagens primárias de no mínimo 01 kg em material próprio e atóxico. Identificação do lote, data da fabricação e validade. As carnes congeladas deverão ter data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, ou no máximo seu prazo de validade expirado em 25%. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega.

c) Especificamente as carnes moídas deverão conter no máximo 10% de gorduras e 3% de aponeurose, ser isentas de ossos e cartilagens e nervos, manipuladas em boas condições de higiene e provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária.

O entregador deverá estar com vestimenta ou uniforme limpo e portando identificação da empresa.

Os produtos congelados e/ou resfriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.

Os gêneros alimentícios que estiverem com as embalagens amassadas, rasgadas, estufadas, furadas não serão recebidos.

A licitante vencedora deverá autorizar a visita técnica da Secretária responsável do Município de Ernestina, em seus estabelecimentos comerciais e/ou industriais, durante toda a vigência contratual.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa especializada na distribuição nos materiais de gêneros de alimentação terá o prazo até o dia 10/03/2024 para ser entregue nesta municipalidade.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA pelo Secretária Municipal de Assistência Social - Mônica Aguirre Secretária Municipal de Assistência Social.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com o estipulado no contrato entre as partes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de licitação em razão do valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total, sendo realizado tomada de preço, com a catação do menor valor em processo licitatório, não há prescrição do valor exato pelo fato que na data da solicitação, não se tem valores cotados. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 023/2022 que, "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária com Projeto Atividade nº 2251 – 3390.30.07 (PSB FNAS)

Ernestina, 21 de Fevereiro de 2024.


Mônica Caroline Roehrig de Ramos Aguirre
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Ernestina/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS- Ernestina

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros de alimentação para ser utilizadas nas cestas básicas essas ofertadas pelo Município com benefício eventual garantido na lei 2.826/2022 de 12 de julho de 2022. Que assegura o direito a alimentação a quem necessitar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de compra de produto de gêneros de alimentação para a montagem de cestas básicas para distribuição a quem necessitar.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Gêneros de alimentação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que possui gêneros de alimentação.

Ser usados no CRAS como benefício eventual, garantido em lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços da compra de materiais de expediente será, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Sendo assim, fica a critério da empresa contratada:

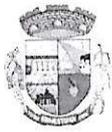
- Cumprir o prazo estipulado no contrato de acordo com as datas solicitadas.
- Produtos entregues como as especificações conforme solicitado.
- Com data de validade prolongada.
- Cestas básicas montadas com os produtos solicitados.

Para os produtos não perecíveis:

- a) Os demais produtos (não perecíveis) deverão ser entregues a cada três meses ou em casos excepcionais quando se fizer necessário mais de uma entrega dentro dos 90 dias
- b) Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo dentro das exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do fornecedor, informações nutricionais e ingredientes.
- c) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, e os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada no dia da entrega;
- d) O entregador deverá estar com vestimenta ou uniforme limpo e portando identificação da empresa.
- e) Os gêneros alimentícios que estiverem com as embalagens amassadas, rasgadas, estufadas, furadas não serão recebidos.

A licitante vencedora deverá autorizar a visita técnica da Secretária responsável do Município de Ernestina, em seus estabelecimentos comerciais e/ou industriais, durante toda a vigência contratual.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da



licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa especializada na distribuição de gêneros de alimentação terá o prazo até o dia 20/03/2024 para ser entregue nesta municipalidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA pelo Secretária Municipal de Assistência Social - Mônica Aguirre Secretária Municipal de Assistência Social.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com o estipulado no contrato entre as partes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de licitação em razão do valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total, sendo realizado tomada de preço, com a catação do menor valor em processo licitatório, não há prescrição do valor exato pelo fato que na data da solicitação, não se tem valores cotados.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 023/2022 que, "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária com Projeto Atividade nº 2085 – 3390.30.07 (Recurso Livre)

Ernestina, 21 de Fevereiro de 2024.


Mônica Caroline Roehrig de Ramos Aguirre
Secretária Municipal de Assistência Social